



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Edital nº 18, de 21 de agosto de 2017

Processo Seletivo Complementar do Edital nº 37, de 02 de setembro de 2016.

1. ABERTURA

A COMISSÃO LOCAL DE PROCESSO SELETIVO DO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO - IF SERTÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que no período de **23 de agosto a 05 de setembro de 2017**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Complementar para vagas remanescentes dos Cursos Técnicos Modalidade Subsequente do IF SERTÃO-PE - Campus Petrolina Zona Rural, para ingresso apenas no segundo do ano letivo de 2017, no turno vespertino, conforme disposto nos itens a seguir.

1.1 DO EDITAL

O presente Edital e demais informações referentes a este processo seletivo complementar estarão disponíveis nos murais e no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE - Campus Petrolina Zona Rural (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>).

1.2 DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo Complementar previsto neste Edital será válido para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2017.

1.3 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.3.1 Ter concluído o Ensino Médio;

1.3.2 Para a inscrição, é obrigatório, que o candidato:

1.3.3 Possua Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio ou protocolo provisório com o número do CPF. Caso não possua CPF, o candidato deve procurar as agências dos Correios, do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal ou da Receita Federal e providenciar a aquisição do mesmo; só será aceita uma inscrição por CPF.

1.3.4 Possua documentação de identificação com foto: Registro Geral (RG) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH-modelo com foto), Passaporte ou Carteira Profissional, próprios; o documento utilizado no ato da inscrição deverá ser apresentado no dia de realização das provas.

1.3.5 Possua correio eletrônico (e-mail). Caso não possua, o candidato deverá escolher um provedor e criar sua conta de e-mail.

1.4 DAS VAGAS

As vagas ofertadas através deste Edital estão distribuídas nos grupos de concorrência A, B, C, D, E, F, G, H e I conforme descrição abaixo no Quadro 01 – Distribuição de vagas.

CURSO	TURNO	ENTRADA/SEMESTRE	VAGAS OFERTADAS										
			(A)AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS COTISTAS (ESCOLA PÚBLICA)									TOTAL
				RENDA ≤ 1,5 SM PPI PcD (B)	RENDA ≤ 1,5 SM PPI (C)	RENDA ≤ 1,5 SM PcD (D)	RENDA ≤ 1,5 SM (E)	RENDA > 1,5 SM PPI PcD (F)	RENDA > 1,5 SM PPI (G)	RENDA > 1,5 SM PcD (H)	RENDA > 1,5 SM (I)		
Técnico em Agricultura Subsequente	tarde	2ª	6	1	1	1	1	1	1	1	-	13	
Técnico em Zootecnia Subsequente	tarde	2ª	13	1	3	1	2	1	2	1	2	26	

As vagas remanescentes para os Cursos Subsequentes oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano no Campus Petrolina Zona Rural, estão distribuídas nos grupos de concorrência **A, B, C, D, E, F, G, H e I**, conforme consta no QUADRO 1. O regime de ingresso está de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 09, de 5 de maio de 2017:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

Grupo A – Grupo da Ampla Concorrência.

As vagas da Ampla Concorrência destinam-se a qualquer estudante que não se enquadre nos requisitos dos demais grupos ou não queira concorrer às vagas destinadas aos grupos de concorrência **B, C, D, E, F, G, H e I**.

Grupo B – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (PPI); e

IV – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo C – As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e

IV – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.

Grupo D - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e

IV – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo E - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II – estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e

III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI); e

IV – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.

Grupo F - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
IV – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo G - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
III – estudantes que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
IV – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.

Grupo H - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
IV – estudantes que sejam pessoas com deficiência.

Grupo I - As vagas deste grupo de concorrência destinam-se a:

I – estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; ou estudantes que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e
II – estudantes com renda familiar bruta superior a R\$ 1.405,50 per capita (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), ou seja, 1,5 salários mínimos por pessoa; e
III – estudantes que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (PPI);e
IV – estudantes que **NÃO** sejam pessoas com deficiência.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 DO PERÍODO E DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 Período de inscrição: de **23 de agosto de 2017, até as 23h59min do dia 05 setembro de 2017.**

2.1.2 Modalidade de Inscrição: as inscrições serão realizadas, via Internet, no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br.

2.1.3 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos próprios deste processo, conforme orientação encontrada na área de inscrição do sítio www.ifsertao-pe.edu.br, obedecendo aos seguintes passos:

2.1.3.1 Criar seu login e senha no sistema.

2.1.3.2 Escolher o curso do seu interesse.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

2.1.3.3 Escolher o grupo de concorrência.

2.1.3.4 Preencher os dados pessoais.

2.1.3.5 Conferir os dados e confirmar a inscrição.

2.1.4 É vedada a efetivação de mais de uma inscrição por candidato.

2.1.5 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará, quando não forem de responsabilidade do ente organizador do processo seletivo, por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.1.6 A partir do dia **11 de setembro de 2017** o candidato deverá consultar, via internet, no mesmo endereço eletrônico, se sua inscrição foi confirmada.

2.1.7 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Complementar serão divulgadas via internet no endereço eletrônico www.ifsertao-pe.edu.br ou junto à comissão organizadora no Campus Petrolina Zona Rural. No Quadro 02 estão disponíveis contatos para atendimento aos candidatos: endereço eletrônico da comissão organizadora, endereço físico do Campus Petrolina Zona Rural, dias e horários de atendimento.

QUADRO 02 - CONTATOS PARA ATENDIMENTO NO CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL	
Dias:	Segunda-feira a Sexta-feira
Horários:	08:00h às 12:00h e 13:00 às 16:00h
Email:	selecao@ifsertao-pe.edu.br
Endereço:	PE 647, Km 22, PISNC N-4. Petrolina-PE Telefone: (87) 2101-8069 Inês Guimarães/ 2101-8085 Marcio Tavares

2.1.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.1.9 Recursos contra a inscrição: O candidato poderá interpor recurso para realizar qualquer mudança na sua inscrição.

2.1.10 Uma vez homologadas as inscrições não é permitida a mudança de curso ou grupo de concorrência.

2.2 DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

2.2.1 Para o presente edital, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á da seguinte forma de ingresso:

a) por Ampla Concorrência; e **b)** Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas/Reserva de Vagas para pessoas com deficiência (PcD).

2.2.2 Para concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para **estudantes de escolas públicas**, o candidato deverá atender os critérios apresentados no item 2.3 deste Edital. Deverá ainda, no momento da inscrição, fazer sua opção pelo grupo de concorrência adequado ao seu perfil, entre os **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I**.

2.2.3 Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 2.3.8 deste Edital deverá, no momento da inscrição, fazer a opção pelo **grupo de concorrência B, C, F ou G**, sinalizando que se enquadra nos critérios de PcD.

2.2.4 Para concorrer às vagas destinadas a Ampla Concorrência o candidato deverá, no momento da inscrição, fazer a opção pelo **grupo de concorrência A**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

2.3 DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS / COTAS SOCIAIS

2.3.1 A distribuição das vagas remanescentes para Processo Seletivo Complementar para os Cursos Técnicos Subsequentes do IF SERTÃO-PE campus Petrolina Zona Rural em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio (ações afirmativas/cotas sociais) será realizada da forma abaixo descrita:

2.3.2 Serão destinadas, por curso e turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas remanescentes para estudantes que tenham concluído o nível exigido por este edital, integralmente em escolas públicas.

2.3.3 No preenchimento das vagas remanescentes de que trata o item anterior, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos (um salário-mínimo e meio) per capita.

2.3.4 Ainda em relação às vagas remanescentes citadas no item 2.3.2, fica estabelecido que serão preenchidas, em curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.3.5 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 2.3.4, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I**.

2.3.6 *A escolaridade na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do certificado de conclusão da etapa de formação requerida para ingresso no curso (ensino médio para candidatos aos cursos subsequentes).*

2.3.7 O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula, apresentar uma declaração da renda familiar, impressa e assinada, conforme **ANEXO I** deste Edital, e se responsabilizará pelas informações prestadas.

2.3.8 Para concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do **art. 4o do Decreto no 3.298**, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10). As vagas destinadas a esses candidatos, que não forem preenchidas, serão preenchidas por estudantes que tenham cursado o ensino médio integralmente, em escolas públicas, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos dos grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I.

2.3.8.1 O candidato que fizer opção pelas vagas destinadas às pessoas com deficiência que não apresentar comprovação da deficiência com laudo médico, no ato da matrícula, perderá a vaga pleiteada.

2.3.9 No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às ações afirmativas terão arredondamento sempre superior.

2.3.10 Os candidatos às vagas reservadas aos pretos, pardos ou indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao grupo étnico no ato da inscrição e apresentar no ato da matrícula a autodeclaração, por escrito e assinada, conforme **ANEXO II** deste Edital.

2.3.11 Em caso de não preenchimento das vagas do item **2.3.2**, após esgotadas as listas de espera dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H e I** as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes classificados no grupo da ampla concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

2.3.12 Em caso de não preenchimento das vagas destinadas à **ampla concorrência**, após esgotada a lista de espera do grupo A, as vagas remanescentes deverão ser completadas por estudantes dos **grupos de concorrência B, C, D, E, F, G, H ou I**, usando o critério da maior nota final entre os respectivos candidatos.

2.3.13 Este edital adota os seguintes requisitos para as pessoas com deficiências que estão descritos no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*, nas categorias:

I – deficiência física, alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV – deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências

2.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.4.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Complementar no *Campus* ao qual irá concorrer a vaga, **até o dia 12 de setembro de 2017**, horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, em requerimento devidamente acompanhado de atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Complementar (**Anexo III**).

2.4.2 A não apresentação do Laudo Médico, conforme dispõe o item anterior, isenta o IF Sertão-PE de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.

2.4.3 **Tempo adicional de Realização da Prova:** o tempo de realização de provas para candidatos especiais será o observado na Lei 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99. Esse tempo será acrescido em até 01 (uma) hora do tempo estabelecido aos demais candidatos.

2.4.4 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. Destaque-se ainda:

- a) a candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova;
- b) o acompanhante que ficar responsável pela criança se submeterá a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no item 4, para acessar e permanecer no local designado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

c) no momento da amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal e também pelo acompanhante responsável pela criança, entretanto, entre eles não poderá haver troca de informações verbais ou por outros sinais e códigos, para a garantia de que a candidata não seja beneficiada com informações acerca de qualquer conteúdo possível da prova;

d) a candidata lactante poderá usufruir de até 30 (trinta) minutos adicionais para a realização da prova, tendo amamentado ao menos uma vez durante o período normal de realização da prova.

ATENÇÃO: Aos candidatos com deficiência – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito de requerer atendimento específico para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Órgãos Federais, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por determinação de lei Federal, valem como documento de identificação, e a Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida conforme o Código Nacional de Trânsito (Lei n. 9602, de 21/01/98); estes são considerados documentos de identidade que permitem a comparação da foto.

3.2 Não serão aceitos como documento de identidade, por serem documentos destinados a outros fins, ou por não permitirem a comparação da foto, a Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho (modelo antigo), o título de eleitor, o CPF e a carteira de estudante.

3.3 O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro, atualizada, ou passaporte, com visto válido.

3.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

3.5 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

3.6 Não serão aceitos protocolos de quaisquer documentos (ex. RG ou Identidade) para fins de identificação do candidato.

3.7 Em caso de perda, roubo ou extravio de documento de identificação, o candidato deverá apresentar, para conferência, o Boletim de Ocorrência Policial (original e cópia), datado de, no máximo, um mês antes do dia da prova, a cópia do Boletim de Ocorrência Policial deverá ser retida pelo coordenador de prédio.

4. DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO/QUESTÕES/PESO

4.1 Informações gerais referentes às provas:

CURSOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TODOS OS CURSOS	PORTUGUÊS	10	0,5	5,0
	MATEMÁTICA	10	0,5	5,0
	TOTAL DE QUESTÕES	20	-	10,0

4.2 As provas serão compostas por questões de múltipla escolha, de acordo com o conteúdo programático constante no **Anexo IV**.

4.3 As provas do Processo Seletivo Complementar do IF SERTÃO-PE acontecerão no dia 17 de setembro de 2017, das 13h00 às 17h00 no Campus Petrolina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

4.3.1 O candidato inscrito deverá tomar conhecimento do local (sala) de realização da sua prova, a partir do dia **11 de setembro de 2017** no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, www.ifsertao-pe.edu.br.

4.4 As provas, em forma de questões objetivas de múltipla escolha, serão respondidas em cartão-resposta.

4.5 As provas terão duração de 4 (quatro) horas. Por questão de segurança e para uma melhor administração do Processo Seletivo Complementar, o candidato somente poderá entregar o cartão-resposta após 01 (uma) hora do início da prova.

4.6 Somente a partir das 16h00min o candidato poderá levar seu caderno de provas.

4.7 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o cartão-resposta. Somente a partir desse momento, o candidato poderá retirar-se definitivamente, da sala e do prédio.

4.8 O candidato deverá comparecer ao local de prova com no mínimo 01 (uma hora) de antecedência, munido do CARTÃO DE INSCRIÇÃO e um dos DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 3 (o mesmo utilizado no ato da inscrição).

4.9 Em hipótese nenhuma haverá candidato realizando prova fora do local constante no ato de homologação das inscrições, sem a autorização expressa da comissão organizadora do processo seletivo Complementar.

4.10 Não será permitido ao candidato:

4.10.1 Entrada após o fechamento dos portões, que acontecerá, pontualmente, às 13h00.

4.10.2 Uso de calculadora de qualquer espécie.

4.10.3 Uso de bonés, dicionários, livros e/ou apostilas de qualquer espécie.

4.10.4 Uso de aparelhos eletroeletrônicos como: telefone celular, walkman, pager, rádios, gravadores, receptores, mídia players ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico.

4.10.5 Comunicar-se com outros candidatos e/ou efetuar empréstimos de materiais didáticos durante a realização das provas.

4.10.6 Uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos.

4.11 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Complementar o candidato que:

4.11.1 Faltar ao dia de aplicação de provas.

4.11.2 Não atingir o rendimento mínimo estabelecido na prova de Língua Portuguesa (10% do total da prova).

4.11.3 Não atingir o rendimento mínimo estabelecido na prova de Matemática (10% do total da prova).

4.11.4 For surpreendido em comportamento fraudulento na prova.

4.11.5 Não devolver a prova e o cartão-resposta no horário estabelecido.

4.11.6 Não assinar o cartão-resposta.

4.11.7 Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos de materiais didáticos, for apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, usar outros meios ilícitos, for responsável por falsa identificação pessoal ou praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e nas instruções fornecidas ao candidato.

5. DO CARTÃO RESPOSTA

5.1 O cartão-resposta será distribuído aos candidatos 30 min (trinta minutos) após o início das provas.

5.2 Cada candidato receberá um cartão-resposta com o seu número de inscrição impresso.

5.3 O candidato deverá conferir, cuidadosamente, se o número impresso no cartão-resposta coincide com o seu número de inscrição. Havendo qualquer dúvida ou qualquer irregularidade, deverá ser imediatamente, comunicado aos fiscais da sala.

5.4 A marcação do cartão-resposta será feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.5 O candidato que não preencher corretamente as bolhas do cartão-resposta poderá ter o seu cartão anulado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

5.6 O candidato que não assinar no local indicado não terá o seu cartão-resposta corrigido.

5.7 Instruções para preenchimento do cartão resposta:

5.7.1 Ao marcar o cartão-resposta o candidato deverá verificar se o círculo correspondente à resposta foi preenchido completamente, tomando cuidado para não ultrapassar os seus limites.



5.7.2 Não dobre, não amasse e nem rasure o cartão-resposta.

5.7.3 Não marque mais de uma resposta para a mesma questão.

5.7.4 O cartão-resposta não poderá ser substituído em caso de rasura ou erro do candidato.

6. DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos inscritos para os cursos do IF SERTÃO-PE serão classificados pela ordem decrescente das notas finais.

6.2 A média dos candidatos que concorrem ao ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE será calculada de acordo com a fórmula abaixo:

MF = Média final do candidato

NP1 = Nota da prova de Língua Portuguesa

NP2 = Nota da prova de Matemática

Média final do candidato = $(NP1 \times 0,5) + (NP2 \times 0,5)$

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados por curso, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas.

7.2 Dos critérios de desempate:

7.2.1 No caso de empate na mesma opção de curso e turno, será classificado o candidato que obtiver o maior número de pontos nas provas, na seguinte ordem:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Matemática;

7.2.2 Persistindo o empate, será utilizado o critério da maior idade do candidato.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

8.1 A lista dos candidatos APROVADOS será divulgada no mural do Campus Petrolina Zona Rural e no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, www.ifsertao-pe.edu.br. O candidato deverá informar-se sobre a lista de aprovados que venha a ser divulgada, devendo permanecer atento aos Editais e comunicados publicados.

8.2 O resultado preliminar do processo seletivo complementar será divulgado a partir do **dia 25 de setembro de 2017**.

8.3 O resultado final com a relação dos candidatos aprovados, obedecendo ao limite de vagas do curso, será divulgada a partir do **dia 28 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>.

8.4 Se existirem vagas não preenchidas após o término da matrícula da 1ª chamada, a Comissão Local do Processo Seletivo Complementar deste campus, divulgará listas de remanejamento, a serem divulgados no endereço eletrônico da Instituição <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, até que sejam preenchidas as vagas existentes.

9. DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS

9.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar ocorrerá pelo preenchimento de formulário próprio, no sistema de inscrições disponível no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, ocorrerá no prazo de 24 horas após o resultado preliminar.

9.2 O resultado dos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Complementar será divulgado no **dia 28 de setembro de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifsertao-pe.edu.br>, dessa decisão, não caberá novo recurso.

10. DAS MATRÍCULAS

As matrículas deverão ser efetuadas na Secretaria de Controle Acadêmico do IF SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural, no período de **02 a 04 outubro 2017 das 08h30 às 12h00 das 13h00 às 16h30**. Ou divulgar posteriormente.

10.1 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

10.1.1 O candidato que não comparecer para efetivar a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga (Portaria Ministerial nº 837 de 31/08/90, art.10).

10.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

10.2.1 Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (ficha modelo 19), com apresentação do original.

10.2.2 Cópia da Carteira de Identidade, com apresentação do original.

10.2.3 Cópia do CPF, com apresentação do original.

10.2.4 Certidão negativa ou cópia da comprovação de quitação eleitoral da última eleição, para maiores de 18 anos, com apresentação do original.

10.2.5 Cópia do Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para maiores de 18 anos e do sexo masculino, com apresentação do original.

10.2.6 Duas (02) fotos 3x4 atuais.

10.2.7 Cópia do comprovante de residência atualizado, com apresentação do original.

10.2.8 Documento de identificação original com foto do responsável, quando o candidato for menor de 18 anos de idade.

10.2.9 Laudo médico para comprovação da deficiência, nos termos do subitem 2.3.8 e seguintes deste Edital.

10.2.10 Declaração da renda familiar, conforme Anexo I do Edital.

10.3 No ato da matrícula, o IF SERTÃO-PE Campus Petrolina Zona Rural procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

10.4 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria em cada Campus, conforme Orientação Normativa nº 03, de 01 de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoa e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2016, Seção 1, página 54, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, designada pelo IF Sertão-PE, especificamente para este fim. **Tal verificação será de acordo com o cronograma**, antes da homologação do Processo Seletivo Complementar, com a presença obrigatória do candidato, no Campus para o qual o candidato concorre à vaga.

10.4.1 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s pretos ou pardos deverão:

10.4.1.1 Preencher declaração ação afirmativa de cor/raça;

10.4.1.2 Preencher formulário para verificação da autodeclaração;

10.4.1.3 Uma (01) foto 5X7 atual com fundo branco e colorida (o candidato poderá apresentar a foto ou a comissão poderá realizar a captura da foto);

10.4.2 O(a)s candidato(a)s autodeclarado(a)s indígenas deverão apresentar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

10.4.3 O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Complementar.

10.4.4 A verificação da veracidade da autodeclaração considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos.

10.4.5 A comissão designada para a verificação da autodeclaração será composta por 3 (três) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

10.4.6 A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

10.4.7 O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no site www.ifsertao-pe.edu.br

10.4.8 Compete exclusivamente a (o) candidato(a) e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012, na Portaria Normativa Nº18/2012, na Lei Federal Nº 12.990/2014 e na Orientação

Normativa Nº 3/2016, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o(a) candidato(a), ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

10.4.9 A documentação será analisada e validada pela comissão própria e na hipótese de constatação falsa, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Complementar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. DO INÍCIO DAS AULAS

11.1 Conforme Calendário Escolar, por *Campus* do IF SERTÃO-PE, a ser divulgado na internet pelo endereço eletrônico da Instituição (<http://www.ifsertao-pe.edu.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IF SERTÃO-PE para concorrer às vagas destinadas, de acordo com o item **2.3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

12.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Complementar de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento no IF SERTÃO-PE.

12.3 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE, eventuais alterações ou retificações ou notícias referentes ao Processo Seletivo Complementar de que trata este Edital.

12.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Complementar de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo MEC e pelo IF SERTÃO-PE das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no certame de que trata este Edital.

12.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Complementar de que trata este Edital implica o conhecimento e concordância expressa das normas e informações constantes neste Edital.

12.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de Edital no endereço eletrônico do IF SERTÃO-PE constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.

12.7 Não será permitido ao candidato o uso, no prédio de realização das provas, de telefone celular, boné, dicionário, máquina de calcular, walkman, pager ou qualquer outro tipo de aparelho eletroeletrônico.

12.8 Para garantir a lisura e a segurança do Processo Seletivo Complementar, o IF SERTÃO-PE poderá utilizar equipamentos eletrônicos ou solicitará à autoridade competente a identificação datiloscópica do candidato, podendo, ainda fazer vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

12.9 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no caderno de provas, nas Normas Complementares e nos avisos oficiais que o IF SERTÃO-PE venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo Complementar.

12.10 As visitas técnicas, bem como as aulas práticas e aulas de recuperação, poderão ser ministradas em turno oposto e/ou aos sábados, de acordo com a especificidade de cada curso. **ATENÇÃO:** De acordo com a Portaria MEC nº 1.862, de 22 de dezembro de 1992, é vedada ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em Instituição Pública Federal de Ensino de segundo grau.

12.11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízos das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.12 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Petrolina Zona Rural IF SERTÃO-PE.

13. CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
21 de agosto	Publicação do edital
23 de agosto a 05 de setembro	Período de inscrições
06 de setembro	Recursos contra as inscrições
A partir do dia 08 de setembro	Resultados dos recursos contra as inscrições
A partir do dia 08 de setembro	Convocação para verificação da autodeclaração
A partir do dia 11 de setembro	Homologação das inscrições



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

A partir do dia 11 de setembro	Lista com local de prova
12 de setembro	Prazo final para solicitar condições especiais para realização de prova
12 e 13 de setembro	Verificação da autodeclaração
A partir do dia 14 de setembro	Resultado da verificação da autodeclaração
Até 24 horas após a divulgação	Recursos contra as autodeclaração
17 de setembro	Realização das provas
A partir de 18 de setembro	Divulgação do gabarito preliminar
Até 24 horas após a divulgação	Período de recurso contra gabarito preliminar
A partir do dia 19 de setembro	Resultado dos recursos contra o resultado da verificação da autodeclaração
A partir 20 de setembro	Divulgação do gabarito definitivo
A partir do dia 25 de setembro	Divulgação do resultado preliminar
Até 24 horas após a divulgação	Período de recurso contra o resultado preliminar
28 de setembro	Resultado dos recursos contra o resultado preliminar
28 de setembro	Resultado final
02 a 04 de outubro	Período de matrículas

Comissão Local de Processo Seletivo do Campus Petrolina Zona Rural



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

Eu, _____ declaro ter renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012 e mencionado no quadro abaixo.

Declaro também, estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

Abaixo deverão ser lançados dados sobre sua família, inclusive você:

Membro da Família (1º Nome)	Idade	Situação de Trabalho	Ocupação/Profissão	Renda Mensal (Aproximadamente)

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE COR/RAÇA

Eu, _____ declaro ser _____
(pardo, preto ou indígena), conforme estabelecido na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, de acordo com a classificação oficial do IBGE. Declaro também estar ciente de que informações prestadas e que não correspondem à verdade dos fatos implicarão o cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme artigo 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato ou do responsável legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR PARA OS CURSOS TÉCNICOS MODALIDADE SUBSEQUENTE

Edital nº. 18, de 21 de agosto de 2017.

REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

À Comissão Permanente de Processos Seletivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE.

Eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado à (Rua, Av.) _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, venho requerer **CONDIÇÕES ESPECIAIS** para realização das provas do processo seletivo Complementar para o curso _____, código do curso nº. _____, do *Campus* _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, objeto do presente Edital.

Assinale com um x, o motivo do requerimento:

() Pessoa com deficiência () Amamentação () Outros. Qual? _____

Deficiência visual: () Sim () Não

() Requer prova em Braille

() Prova ampliada, com tamanho de letras correspondente ao nº 24

() **Outra deficiência.** Especificar o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s): _____

Declaro estar ciente de que as declarações prestadas são de minha inteira responsabilidade, e que, em caso de informações falsas, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Data: ____/____/2017

Cidade: _____ Estado: _____

Assinatura do candidato: _____

ATENÇÃO CANDIDATO:

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do Processo Seletivo Complementar 2017 do IF SERTÃO-PE (pessoas com deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.).

2.4.1 O candidato que necessitar de condições especiais para realizar as provas deverá apresentar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no *Campus* ao qual irá concorrer a vaga, **até o dia 12 de setembro de 2017**, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16:30h, em requerimento devidamente acompanhado de atestado médico, descrevendo a sua necessidade e especificando o tipo de atendimento que a instituição deverá dispensar no local das provas, para garantir sua participação no Processo Seletivo Complementar.

Os candidatos com deficiência, mesmo que não necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ATENÇÃO: Aos candidatos com deficiência – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito de requerer atendimento específico para fazer as provas em salas especiais. **Tais condições não incluem atendimento domiciliar.**

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. PARA O ENSINO TÉCNICO SUBSEQUENTE

1.1 PORTUGUÊS

Interpretação textual; Coesão e coerência. Estrutura e formação de palavras; Morfossintaxe: emprego e função das palavras nas orações – análise sintática; sintaxe de concordância e regência. Crase e colocação pronominal; Ortografia; Acentuação Gráfica.

1.2 MATEMÁTICA

Números: conjuntos numéricos (operações e problemas); potenciação e raiz quadrada exata e com aproximação decimal; expressões com números naturais. Proporcionalidade: razão e proporção; divisão em partes direta e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem. Álgebra: polinômios (valor numérico e operações); produtos notáveis; fatoração; equações do 1º e 2º grau; sistemas do 1º grau; problemas do 1º e 2º grau. Geometria e medidas: ângulos (conceito, medidas, classificação e problemas); triângulos (classificação, propriedades, teoremas e cevianas); semelhança de triângulos. Teorema de Tales; relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; polígonos (classificação, ângulos, soma de ângulos e diagonais); polígonos regulares inscritos numa circunferência (lado, apótema e perímetro); áreas das figuras planas (retângulo, triângulos, quadrado, paralelogramo, losango, trapézio e círculo); circunferência e círculo (medidas de arcos e ângulos centrais, ângulos inscritos, ângulos excêntricos, ângulos de segmentos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO V

PERFIL PROFISSIONAL DO CURSO

1 - TÉCNICO EM AGRICULTURA

O curso técnico subsequente em Agricultura forma profissionais que planejam, executam e monitoram etapas da produção agrícola; planejam e acompanham a colheita e a pós-colheita das principais culturas; auxiliam na implantação e gerenciamento de sistemas de controle de qualidade na produção agrícola; identificam e aplicam técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; elaboram laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos; atuam em atividades de extensão e associativismo. Possibilidades de atuação: empresas de produção e consultoria agrícola; instituições de assistência técnica, extensão rural e pesquisa; comércio de equipamentos e produtos agrícolas. **Carga horária:** 1.650 horas. **Duração:** 2 anos.

2 - TÉCNICO EM ZOOTECNIA

O curso técnico subsequente em Zootecnia forma profissionais que atuam na criação de animais domésticos e silvestres; colaboram nas atividades de planejamento e controle; elaboram, aplicam e monitoram programas de manejo preventivo, higiênico e sanitário na produção animal, objetivando a melhoria da produtividade e da rentabilidade; prestam assistência técnica e extensão rural na área de produção animal; implantam e manejam pastagens, aplicando procedimentos relativos ao preparo e conservação do solo e da água. Possibilidades de atuação: propriedades rurais; empresas de nutrição animal, de assistência técnica, extensão e pesquisa; clínicas veterinárias; cooperativas agropecuárias. **Carga horária:** 1.664 horas. **Duração:** 2 anos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS – CPPS
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato	
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:

ANEXAR A FOTO DO
CANDIDATO

TAMANHO 5X7

1) Qual é a sua cor/etnia?

- () preta () pardo () indígena
() branco () amarelo

2) Você se declarou _____ por conta de :

- () seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos olhos);
() por conta de seus pais e família;
() Outros. _____.

Assinatura Candidato

Preenchimento pela COMISSÃO:

Considerações da comissão a respeito da entrevista do(a) candidato(a):

- () Confirmou autodeclaração
() Não confirmou autodeclaração – justificar

“ Após análise dos dados e das declarações produzidas pelo candidato no formulário, verifica-se que o fenótipo apresentado **invalida** a autodeclaração.” (neste caso acrescer justificativa dada pela comissão que motive o descabimento da autodeclaração);

Avaliador 1

Avaliador 2

Avaliador 3